



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 233 /COGSE/SEAE/MF

Brasília, 03 de Julho de 2001.

**Referência:** Ofício nº 2298/2001/GAB/SDE/MJ, de 23 de Maio de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
0812.003256/2001-31.

**Requerentes:** TERRA NETWORKS DO  
BRASIL S.A.; CORREIONET  
INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA..

**Operação:** Incorporação da empresa  
CORREIONET INFORMÁTICA E  
TELECOMUNICAÇÕES LTDA. por TERRA  
NETWORKS DO BRASIL S.A, no setor de  
provedores de Internet.

**Recomendação:** Aprovar sem restrições.

**Versão:** Pública

---

**“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.”**

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas CORREIONET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e TERRA NETWORKS DO BRASIL S.A.

## I. Das Requerentes

### I.A – Adquirente

1. A Terra Networks Brasil S/A é empresa com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pertencente à Terra Networks S/A, integrante do Grupo Telefônica Internacional S.A., de nacionalidade espanhola. As atividades da Terra Networks Brasil S/A incluem provimento de acesso à Internet e outros serviços de rede IP. Por sua vez, o Grupo Telefônica é um grupo empresarial especializado em telecomunicações, cujas operações no Brasil iniciaram em 1996, como participante do consórcio que adquiriu a Companhia Riograndense de Telecomunicações – CRT, nos leilões de privatização. Atualmente, a atuação do Grupo Telefônica estende-se aos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Espírito Santo e Sergipe.

2. A Terra Networks Brasil S/A obteve em 2000 faturamento de R\$ 114.737.898,00 no Brasil, dos quais R\$ 83.102.876,00 referentes a provimento à Internet via linha discada. A empresa opera somente no Brasil. O Grupo Telefônica, por sua vez, faturou em 1999<sup>1</sup> US\$ 4.909.000,00 no Brasil, US\$ 3.398.000,00 no Mercosul e US\$ 23.118.000,00 no resto do mundo<sup>2</sup>. Segundo informações das requerentes, no final 2000, a Terra possuía 590.000 assinantes em todo o Brasil. A Tabela 1 mostra a composição acionária da TERRA NETWORKS BRASIL S/A.

**Tabela 1**  
**Composição acionária da TERRA NETWORKS BRASIL S/A**

<b>Sócios</b>	<b>Participação</b>
Telefónica Interactiva Brasil Ltda	99,99%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

Fonte: Requerentes.

### I.B – Adquirida

4. A Correionet Informática e Telecomunicações Ltda., empresa brasileira com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, atua no mercado de comunicação e entretenimento, entre os quais incluem-se os serviços relacionados à Internet - provimento de acesso discado à Internet, provimento de acesso dedicado à Internet, hospedagem de

<sup>1</sup> As Requerentes informam que o faturamento de 2000 ainda não está disponível, tendo em vista que as demonstrações financeiras referentes àquele exercício não estarem consolidadas.

<sup>2</sup> As requerentes não informaram o valor do faturamento em reais.

páginas virtuais, além de registro de domínio - a pessoas físicas e jurídicas. A Correionet obteve em 2000 faturamento de **R\$ 221.400,84**, dos quais R\$ 199.260,00 referentes aos serviços de provimento discado à Internet, contando com 5.583 assinantes ao final de 2000. A empresa atua somente em João Pessoa. A composição acionária até a operação está descrita na tabela a seguir.

**Tabela 2**  
**Composição acionária da CorreioNet Informática e Telecomunicações Ltda.**

<b>Sócios</b>	<b>Participação</b>
Beatriz Lins de Albuquerque Ribeiro Teixeira de Carvalho	38%
Maria Alice Lins de Albuquerque Ribeiro Buarque	38%
Luciano Lins de Albuquerque	24%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

## **II. Da Operação**

5. A Terra celebrou com a CorreioNet, em 27/04/2001, *Contrato Particular de Compra e Venda* para a aquisição da carteira de clientes de acesso à Internet, hospedagem de páginas virtuais, registro de domínio, bem como todos os direitos e ações dos respectivos contratos, escritos ou não. Registre-se que a Correionet era uma **franqueada** da empresa Terra em João Pessoa.

6. O valor total transação atingiu (**confidencial**). Cumpre notar que a comunicação do ato Cumpre notar que a comunicação do ato à Secretaria de Direito Econômico respeitou o prazo previsto no § 4º do art. 54 da Lei nº 8.884/94. Após a operação, a Terra obteve o controle de 100% de participação do capital acionário da Correionet .

## **III - Recomendação**

7. Como a operação envolveu tão somente a compra de uma franqueada da Terra pela mesma, não evidenciam-se impactos negativos sobre a concorrência. Diante do exposto, sugere-se a aprovação do ato econômico.

À apreciação superior.

GLAUCO AVELINO SAMPAIO OLIVEIRA  
Assistente Técnico

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA  
Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

CLÁUDIO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico